

Regulamento do concurso para atribuição de Bolsas de Solidariedade a conceder pelo Fundo para o Desenvolvimento Sustentado do Hospital de Vila Franca de Xira, referente ao ano de 2015

Artigo 1.º - Objecto e Âmbito

O presente Regulamento disciplina o concurso para atribuição de apoios a conceder ao abrigo do Fundo de Responsabilidade Social (“Fundo”) do Hospital de Vila Franca de Xira (“Hospital”), os quais visam a comparticipação financeira de projectos/iniciativas de solidariedade social, a desenvolver nos concelhos abrangidos pela área de influência do Hospital, a saber: Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Vila Franca de Xira, mediante a atribuição de “Bolsas de Solidariedade”.

Artigo 2.º - Benefícios disponíveis e sua atribuição

- 1) O montante global de apoio financeiro do Fundo de Responsabilidade Social do Hospital, é determinado anualmente, pelo Conselho para o Desenvolvimento Sustentável do Hospital de Vila Franca de Xira (“Conselho”), sendo que por referência ao ano de 2015, o montante alocado a “Bolsas de Solidariedade” corresponde a €45.000 (quarenta e cinco mil euros).
- 2) A modalidade de apoio financeiro referida – Bolsa de Solidariedade –, pode ser definida como sendo o auxílio financeiro concedido através da comparticipação de custos de execução de projectos ou programas de apoio social, de formação ou de educação para a saúde, bem como projectos de rastreio e/ou prevenção na área da saúde que, de âmbito colectivo, sejam enquadráveis nos objectivos do Fundo.

- 3) Cada Bolsa de Solidariedade não poderá, de forma cumulativa:
 - a) exceder, por si, 50% do montante nesse ano disponível para Bolsas de Solidariedade, e;
 - b) exceder o limite de 75% do montante global dos custos de execução do programa ou projecto em consideração, devendo caber ao proponente uma participação mínima de 10% do montante global dos referidos custos.

Artigo 3.º - Elegibilidade dos candidatos

- 1) São consideradas elegíveis, para efeitos do concurso em apreço, as entidades que:
 - a) Estejam legalmente constituídas;
 - b) Tenham a situação tributária e contributiva devidamente regularizada;
 - c) Possuam sede social na área dos cinco concelhos referidos no artigo 1.º do presente regulamento, com instalações destinadas ao desenvolvimento das suas actividades estatutárias;
 - d) Mantenham actividade no ano em que os apoios são processados.
 - e) Sejam consideradas como Instituições Particulares de Solidariedade Social ou equiparadas.

- 2) São considerados elegíveis, para efeitos do concurso em apreço, os cidadãos que efectuem candidaturas individuais relacionadas com carências clínicas e sociais devidamente confirmadas.

Artigo 4.º - Aceitação das Candidaturas

- 1) Os pedidos de candidatura devem ser apresentados junto do Conselho para o Desenvolvimento Sustentado do Hospital, e considerar os seguintes requisitos:

- a) As candidaturas para atribuição de Bolsas de Solidariedade devem versar projectos ou programas de apoio social, de formação ou de educação para a saúde, bem como projectos de rastreio e/ou prevenção na área da saúde.
- 2) As candidaturas devem ser apresentadas pelos respectivos interessados ou promotores, descrevendo as razões que motivam o pedido de apoio, os objectivos a alcançar e discriminando adequadamente a natureza e montante dos custos a suportar.
- 3) A elegibilidade das candidaturas será validada por um Grupo de trabalho específico constituído para o efeito, nos termos do disposto no número 2 do artigo 8.º do Regulamento do Fundo.

Artigo 5.º - Critérios de Avaliação das Candidaturas

- 1) A atribuição de apoios financeiros aos projectos considerados elegíveis, terá em linha de conta os seguintes critérios, elencados por ordem decrescente de contribuição para a avaliação final:
 - a) Abrangência social: serão valorizados os impactos sociais da actividade desenvolvida pelas entidades beneficiárias numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção dos objectivos do Fundo, ou seja, valoriza-se a efectividade da iniciativa nas populações servidas pelo Hospital;
 - b) Sustentabilidade: os apoios a conceder favorecerão os projectos e iniciativas que apresentem garantias de sustentabilidade e de manutenção de uma actividade regular, tais como a estabilidade directiva, o equilíbrio e transparência orçamental, a participação da comunidade, a capacidade de autofinanciamento, a formação de parcerias e a potencial angariação de patrocínios;

- c) No ano de 2015, será atribuída prioridade a projectos/iniciativas com intervenção directa em duas áreas, a saber: toxicodependência e deficiência, com destaque para situações relacionadas com a eliminação de barreiras arquitectónicas.

Artigo 6.º - Júri

- 1) Para análise, instrução e propostas de decisão sobre os processos e projectos candidatos a auxílios pelo Fundo, é constituído um Grupo de Trabalho específico, nos termos do disposto no número 2 do artigo 8.º do Regulamento do Fundo.
- 2) A deliberação final sobre os projectos que em cada ano beneficiarão do apoio do Fundo, e os montantes atribuídos a cada um deles, será tomada pelo Conselho para o Desenvolvimento Sustentado do Hospital.

Artigo 7.º - Prazos e locais de apresentação

- 1) As candidaturas poderão ser apresentadas até ao dia 31 de Maio de 2015 e deverão ser enviadas para o Secretariado do Conselho para o Desenvolvimento Sustentado do Hospital, através do endereço electrónico: responsabilidade.social@hvfx.pt ou para a seguinte morada: Estrada Nacional n.º1, Povos, 2600-009 Vila Franca de Xira, até às 19 horas.
- 2) A deliberação final sobre os projectos que em cada ano beneficiarão do apoio do Fundo, e os montantes atribuídos a cada um deles, será tomada pelo Conselho para o Desenvolvimento Sustentado do Hospital, até 22 de Junho de 2015, não sendo tais decisões passíveis de qualquer tipo de recurso ou impugnação.
- 3) As assinaturas dos protocolos com as entidades beneficiárias deverão ser assinadas até 30 de Junho de 2015.

- 4) Salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados, as Bolsas de Solidariedade contemplarão somente projectos cujo prazo de execução não ultrapasse o dia 15 de Dezembro de 2015, data limite para a apresentação dos comprovativos de despesas.

Artigo 8.º - Outros aspectos

Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, em tudo o que se refere às participações atribuídas através do Fundo, à cessação da atribuição de Bolsas de Solidariedade e, bem assim, às obrigações dos beneficiários remetemos para o disposto no Regulamento do Fundo.

Artigo 9.º - Interpretação

Quaisquer lacunas ou divergências relativas à interpretação do presente Regulamento são resolvidas pelo Conselho para o Desenvolvimento Sustentado do Hospital Vila Franca de Xira.

Artigo 10.º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho para o Desenvolvimento Sustentado do Hospital, apenas podendo ser alterado ou revogado por nova deliberação desse órgão.